PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

07 de dezembro de 2.018

Projeto de Lei nº 126/2018

Of.GAB.nº 917
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera nomenclatura de cargo e cria 01 (uma) vaga de Engenheiro Eletricista, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 839 / 2018 Data/Hora: 07/12/2018 10:57
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI QUE ALTERA NOMENCLATURA E CRIA 1 CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

PROJETO DE LEI

"Altera nomenclatura de cargo e cria 01 (uma) vaga de Engenheiro Eletricista, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92"

Art. 1º - Fica alterada na tabela "C" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, a denominação do cargo de "Engenheiro Elétrico", que passa a denominar-se "Engenheiro Eletricista".

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992.

Art. 3º - As atribuições do cargo público tratado por esta lei são as seguintes:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

1. Descrição Sintética

Executar serviços elétricos e eletrônicos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Elaborar documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos e eletrônicos.

2. Atribuições Típicas

2.1. Projetar sistemas de distribuição e equipamentos elétricos de baixa e alta tensão;

2.2. Especificar sistemas de distribuição e equipamentos, serviços e sistemas elétricos de baixa e alta tensão;

2.3. Planejar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

2.4. Elaborar documentação técnica de empreendimentos elétricos, eletrônicos de baixa e alta tensão e ou equipamentos elétricos e eletrônicos;

2.5. Coordenar empreendimentos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos;

2.6. Desenvolver projetos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos;

2.7. Elaborar projetos concernentes a rede de iluminação pública do Município;

2.8. Elaborar projetos e estudos de viabilidade de potencial elétrico para empreendimentos;

2.9. Elaborar os projetos e ser responsável por toda e qualquer festividade que o Município estiver envolvido

2.10. Executar e ser responsável quando necessário por todas as atividades do Município que demandem engenheiro eletricista.

2.11. Executar tarefas afins atinentes a divulgação de projetos e programas implementados pelo Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei nº 3804/2015, que criou o cargo em epígrafe, estabeleceu a nomenclatura de "Engenheiro Elétrico", quando o correto e adequado, é que o cargo se denomine "Engenheiro Eletricista", fazendo-se, portanto, necessária a retificação.

Considerando, ainda, o aumento da demanda de serviços do Município, no que tange às ações executadas pelo Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

Considerando que os projetos de iluminação e estruturação do Município não podem sofrer atrasos ou interrupções por falta de técnicos capacitados;

Torna-se imprescindível a criação de 01 vaga do cargo de Engenheiro Eletricista, para suprir a demanda do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, possibilitando a execução do devido acompanhamento dos projetos em execução, garantindo o bom andamento do serviço público.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (07.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....R$ 84.238,08
Soma.....R$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R$ 387.659.880,00
(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,022%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,022%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....R$ 84.238,08
Soma.....R$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R$ 410.614.200,00
(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,021%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,021%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....R$ 84.238,08
Soma.....R$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R$ 435.275.000,00
(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 435.275.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,019%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,019%

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) do cargo de Engenheiro Eletricista, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal